



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 1.818, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986.**

**“Declara de Utilidade Pública o Clube dos Desbravadores dos Jovens Adventistas.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É declarado de UTILIDADE PÚBLICA, nos termos da Lei n° 610/62, de 13 de agosto de 1962, o CLUBE DOS DESBRAVADORES dos Jovens Adventistas pelos relevantes serviços prestados à comunidade uruguaiense.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de setembro de 1986.

**NIVALDO SOARES**  
Prefeito Municipal